



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**RESOLUÇÃO Nº. 052/2017 – CMAS, de 03 de agosto de 2017.**

*Súmula:* Dispõe sobre a aprovação de proposta voluntária inserida no Sistema de Gestão de Convênios ou Transferências Voluntárias, para aquisição de equipamentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a serem pleiteadas junto ao governo federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O cadastramento, pelo Município, de proposta voluntária no Sistema de Gestão de Convênios ou Transferências Voluntárias do Governo Federal, visando concorrer ao financiamento para aquisição de equipamentos para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social;
- A necessidade do Município de equipar o serviço: SCFV;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a apresentação da proposta voluntária inserida no Sistema de Gestão de Convênios ou Transferências Voluntárias ao Ministério do Desenvolvimento Social destinada à aquisição de equipamentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos no valor R\$101.000,00 (cento e um mil reais).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de agosto de 2017.

Valmirete Alves da Silva  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*